



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 -  
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000  
Euclides da Cunha Paulista - SP

CONTRATO Nº 01/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO 01/2018

MODALIDADE: CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATADA: AUTO POSTO ZEPa LTDA

OBJETO: FORNECIMENTO DOS COMBUSTÍVEIS DIESEL, GASOLINA COMUM E ETANOL HIDRATADO, PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: R\$ 431.194,00

PRAZO: 04/03/2018

Pelo presente Termo, de um lado **MUNICÍPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 67.662.437/0001-61, com sede na Avenida Antonio Joaquim Mano, 02, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, **CHRISTIAN FUZIKI IKEDA**, brasileiro, casado, Médico, portador da Cédula de Identidade RG: 27.178.977-3 /SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 152.144.678-42, residente e domiciliado a Rua Gilberto Luiz da Rocha, 1858, em Euclides da Cunha Paulista, Estado de São Paulo doravante designada simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado AUTO POSTO ZEPa LTDA, CNPJ: 02.450.568/0001-30, situada a Rodovia de Acesso a SP 613, neste município, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Carlos Eder Evangelista, portador da cédula de Identidade RG: 18.052.658-3 e inscrito no CPF/MF sob nº 084.648.098-08. doravante denominada simplesmente CONTRATADA, têm doravante denominada simplesmente CONTRATADA de acordo, resolvem celebrar o presente Contrato, com base no que dispõe o artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e pelas seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o FORNECIMENTO DE ATÉ 20.000 LITROS DE COMBUSTÍVEL GASOLINA COMUM, 16.600 LITROS DE COMBUSTÍVEL ETANOL HIDRATADO E 83.200 LITROS DE DIESEL COMUM PARA ABASTECIMENTO DA FROTA MUNICIPAL, ATE 04/03/2018

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

- 2.1. O fornecimento dos combustíveis será feito com a supervisão e conferência do setor de almoxarifado do município, mediante requisição expedida para cada veículo individualmente. Os preços fixados por litro são os seguintes: Gasolina Comum: R\$ 4,26 (quatro reais e vinte e seis centavos); Etanol Hidratado: R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos) e Diesel comum: R\$ 3,57 (três reais e cinquenta e sete centavos).
- 2.2. Nesses preços, porém estão compreendidas todas as despesas necessárias à realização do objeto do Contrato, inclusive as despesas com mão de obra, equipamentos, taxas, bonificações, despesas diretas e indiretas, encargos trabalhistas, securitários, previdenciários, fiscais e comerciais, bem como, despesas com medição, locomoção, ensaios qualitativos conforme normas vigentes e quaisquer outras despesas necessárias, tendo em vista o objeto do Contrato.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR-VERBA



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 -  
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000  
Euclides da Cunha Paulista - SP

3.1. O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 431.194,00 (Quatrocentos e trinta e um mil, cento e noventa e quatro reais)

A despesa correspondente será suportada através da dotação orçamentária

### 02.01 ADMINISTRAÇÃO

#### 02.01.01 GABINETE DO PREFEITO

Funcional: 041220002.2.002000 - Manutenção do gabinete do prefeito  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 23  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

### 02.01 ADMINISTRAÇÃO

#### 02.01.02 ADMINISTRAÇÃO

Funcional: 041220002.2.004000 - Manutenção do departamento administrativo  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 30  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

### 02.02 FINANÇAS E CONTABILIDADE

#### 02.02.04 COMPRAS E MATERIAIS

Funcional: 041230003.2.012000 - Manutenção do departamento de compras  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 70  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

### 02.03 EDUCAÇÃO E CULTURA

#### 02.03.01 ENSINO INFANTIL

Funcional: 123650008.2.017000 - Manutenção do ensino infantil  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 81  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 210.0000

#### 02.03.02 ENSINO FUNDAMENTAL

Funcional: 123610004.2.013000 - Manutenção do ensino fundamental  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 91  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 220.0000

Funcional: 123610004.2.013000 - Manutenção do ensino fundamental  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 92  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 220.0001



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 -  
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000  
Euclides da Cunha Paulista - SP

### **02.04 SAUDE**

#### **02.04.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saude  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 127  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 310.0000

Funcional: 103010024.2.039000 - Manutenção do departamento de saude  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 131  
Fonte de recurso: 05  
Cod. Aplicação: 300.0002

### **02.05 OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS**

#### **02.05.05 VIAS E LOGRADOUROS**

Funcional: 2678200017.2.026000 - Manutenção das estradas de rodagem municipal  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 192  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

### **02.06 AGRICULTURA**

#### **02.06.01 AGRICULTURA**

Funcional: 206050019.2.029000 - Manutenção do serviço agropecuário  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 201  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 110.0000

### **02.07 ASSISTENCIA SOCIAL**

#### **02.07.01 ASSISTENCIA SOCIAL**

Funcional: 082440021.2.032000 - Manutenção do serviço social geral  
Categoria da Despesa: 3.3.90.30.00.0000 - material de consumo  
Despesa: 221  
Fonte de recurso: 01  
Cod. Aplicação: 510.0000

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO-INÍCIO**

4.1. O inicio do fornecimento sera da data de assinatura até à homologação de processo licitatorio para este objeto, ou ate o prazo limite de 60 ( sessenta ) dias.

### **CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTOS**

5.1. As medições serão efetuadas pelo Setor de Almoxarifado com base nas requisições de abastecimentos expedidas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 -  
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000  
Euclides da Cunha Paulista - SP

### CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTAMENTO

- 6.1. Os preços unitários contratuais não serão reajustados. Essa condição poderá vir a ser alterada, caso ocorra à superveniência de normas federais ou municipais, ou no caso de reequilíbrio econômico financeiro do contrato.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. O horário de execução das obras e serviços é de 24 horas de trabalho diários, conforme as necessidades dos serviços e das determinações da Fiscalização.
- 7.2. A contratada será notificada e deverá às suas expensas reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir no todo ou em parte dentro do prazo que for estipulado pela Prefeitura, o objeto do Contrato em que se verificarem eventuais vícios, defeitos ou incorreções constatadas pela Fiscalização.
- 7.3. A Contratada é responsável por eventuais danos que vier a causar à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo essas responsabilidades à Fiscalização ou acompanhamento do órgão interessado.

### CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

- 8.1. Além das penalidades e sanções estabelecidas nos Artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, pela infração das condições ajustadas, ficará a Contratada sujeita às seguintes multas:
- 8.1.1. No valor correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso injustificado, na entrega final do objeto Contratado, em relação ao prazo ajustado;
  - 8.1.2. No valor correspondente a 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) do valor do Contrato, pela inexecução total ou parcial ou pela infração de qualquer Cláusula Contratual, exceto a enumerada no item 9.1.1 desta Cláusula, cuja sanção é a nela estabelecida;
  - 8.1.3. A Prefeitura poderá aceitar, a seu critério, as justificativas apresentadas para eximir a Contratada das penalidades fixadas nesta Cláusula;
  - 8.1.4. As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos subsequentes, ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

### CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 9.1 O Contrato poderá ser rescindido administrativamente nos casos e na forma previstos nos Artigos 78/80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- 9.2 Incidindo a Contratada nas infrações consignadas nos itens I a XI do Artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações; a Prefeitura poderá declarar o Contrato rescindido, sem direito à qualquer indenização pela contratada.
- 9.3 Ficam reconhecidos os direitos da Administração Pública no caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 -  
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000  
Euclides da Cunha Paulista - SP

10. O Contrato será alterado nos casos do Artigo 65 § 1º à 4º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; regendo-se os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, pelas disposições do mesmo artigo.

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO RECEBIMENTO

- 11.1. Cabe ao Setor de Almoxarifado, responsável pela Fiscalização, inspecionar o fornecimento dos combustíveis..

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 17.2. O presente contrato regula-se pela Lei Federal nº 8.666/93, sendo que os casos omissos serão, também, resolvidos pela Legislação ora citada. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito, bem como, o artigo nº 618 do Código Civil Brasileiro.
- 17.3. Fica eleito o Foro Da Comarca de Teodoro Sampaio para dirimir qualquer questão que venha a ocorrer do ajuste, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e acertadas, firmam as partes contratantes o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, após terem lido o mesmo, na presença das 02 (duas) testemunhas ao final assinadas.

Euclides da Cunha Paulista, 04 de janeiro de 2018.

Município de Euclides da Cunha Paulista  
Christian Fuziki Ikeda  
Prefeito Municipal

Auto Posto Zepa Ltda  
Carlos Eder Evangelista – Sócio Proprietário

Testemunhas:

Avelino Pereira Lima Netto

Elias Braga



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 -  
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000  
Euclides da Cunha Paulista - SP

### **TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA - SP

CONTRATADA: AUTO POSTO ZEPa LTDA

CONTRATO DE GESTÃO Nº: 01/2018

OBJETO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA A FROTA MUNICIPAL.

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do termo acima identificado e cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final, e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Euclides da Cunha Paulista, 04 de janeiro de 2018.

Pelo MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA :  
Christian Fuziki Ikeda  
Prefeito Municipal

Pela AUTO POSTO ZEPa LTDA  
Carlos Eder Evangelista



**PREFEITURA MUNICIPAL DE EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA**

FONE/FAX: (18)3283-1121 - Caixa Postal: 02 -  
Avenida Antonio Joaquim Mano, 02 - Centro - CEP 19.275-000  
Euclides da Cunha Paulista - SP